



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 4/2023

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000287-64.2023.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do Pregão n.º 04/2023, pelo critério de julgamento de menor preço, com fornecimento parcelado, visando ao REGISTRO DE PREÇOS DE DIVISÓRIAS E AJUSTES DE PERSIANAS, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.246/2022, a Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No dia 23/03/2023, às 14 horas (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para fornecimento e montagem de divisórias novas completas, com e sem vidros, com portas, desmontagem de divisórias existentes e montagem com reaproveitamento de materiais, bem como a execução de ajustes nas persianas em decorrência das alterações dos leiautes para os prédios do TRF4, situados na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha n.º 300, e na Rua Ibanor José Tartarotti n.º 170, ambos no bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, conforme especificações e quantidades estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, constantes do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

1.2. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133/2021, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.3. Poderá ser solicitada à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar amostra de um conjunto completo de qualquer material especificado no Termo de Referência (Anexo I), para apresentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* ou por qualquer das formas previstas neste Edital.

1.3.1. A empresa que se recusar a apresentar a amostra porventura solicitada ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital, será desclassificada.

1.4. Será solicitado à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar, a apresentação de selo FSC (Forest Stewardship Council), relativo à certificação da Cadeia de Custódia ou Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, em português, no prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação feita pelo pregoeiro no chat.

1.5. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira à sexta-feira, das 19h às 07h do dia seguinte; sábados, domingos e feriados em horário livre. Estes horários poderão ser alterados dependendo da liberação por parte da fiscalização.

1.6. O início e horários de execução dos serviços deverão ser previamente agendados com o Núcleo de Arquitetura do TRF4, pelo telefone (51) 3213-3713, bem como apresentada, com antecedência mínima de 48h, relação com nome e número do RG dos funcionários que irão executá-los.

1.7. Quaisquer danos causados às instalações do prédio ou a terceiros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da licitante vencedora, que deverá repará-los, sem ônus para o TRF4.

1.8. As licitantes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.

1.8.1. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.

1.8.2. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13 às 18 horas, e deverão ser previamente agendadas junto ao Núcleo de Arquitetura do TRF4, por meio dos telefones (51) 3213-3710, 3213-3713 ou 3213-3811.

1.8.3. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

1.8.4. No dia e hora agendados, o servidor designado pela Arquitetura/TRF4 acompanhará a visita das empresas interessadas.

1.8.5. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.9. A licitante vencedora deverá comprovar a regularidade do vínculo empregatício dos trabalhadores que vierem prestar serviço nas dependências do TRF4, por ocasião do início dos serviços, mediante a apresentação do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócio da empresa ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado.

1.9.1. Aplica-se o disposto no subitem acima sempre que houver ingresso de novo trabalhador como executor do serviço na relação contratual com o TRF4.

1.9.2. Caso o profissional tenha vínculo com subcontratada, além da apresentação da documentação arrolada acima, também será exigida a apresentação do contrato firmado entre a licitante vencedora e a subcontratada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal.

1.10. Será admitida a subcontratação dos serviços ora licitados, até no máximo 50% (cinquenta por cento) do total da contratação.

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.12. O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. indicação da marca, modelo, referência, fabricante e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização dos produtos ofertados, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§ 1º e 2º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. preço com o qual a licitante concorrerá, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação;

4.1.2.1. nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.3. o prazo de execução e entrega do objeto será determinado na Nota de Empenho, de acordo com o vulto e a urgência do projeto, sendo de no mínimo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento Nota de Empenho pela fornecedora;

4.1.4. garantia integral do objeto, conforme previsto neste Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

4.1.4.1. da data do recebimento definitivo pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

4.1.4.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

4.1.5. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4.1.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.1.7. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.6. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,10% (um décimo por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.
- 6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.
- 6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços com desconto até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 7.2. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.
- 7.3. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.
- 7.4. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

- 7.4.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.
- 7.4.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.
- 7.5. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.
- 7.6. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.
- 7.7. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.9. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.
- 7.9.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.
- 7.9.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.
- 7.10. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá solicitar o envio de catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, etc. ou indicação da página do site do fabricante do(s) produto na internet ou ainda declaração via chat da licitante, de qualquer material especificado no Termo de Referência, para comprovação das características técnicas do produto ofertado, bem como a apresentação da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo). Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.
- 7.10.1. Não será válida a mera indicação da página principal do fabricante, mas sim da página que contenha a informação que comprova cada requisito.
- 7.10.2. A licitante apresentará juntamente com a proposta o selo FSC (Forest Stewardship Council) relativo à certificação da Cadeia de Custódia ou Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, em português.
- 7.10.3. A licitante disporá de, no mínimo, 02 (duas) horas, estabelecidos e prorrogáveis a critério do pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s).
- 7.10.4. A não apresentação do(s) anexo(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.
- 7.11. Poderá ser solicitado à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar amostra de um conjunto completo de qualquer material especificado no Anexo I – Termo de Referência, para apresentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no chat ou por qualquer das formas previstas neste Edital.
- 7.11.1. A empresa que não apresentar a amostra porventura solicitada ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital, será desclassificada.
- 7.12. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:
- 7.12.1. contiver vício insanável;
- 7.12.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- 7.12.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;
- 7.12.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.13. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.13.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.13.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante deverá conter, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

8.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá conter, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN.

8.2.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.4.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.4.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.2. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.3. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.4. declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.5. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.6. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.4. Para fins de habilitação deverá ser apresentado pela empresa licitante Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços de instalação de divisórias navais, com as mesmas características do objeto ora licitado, com no mínimo 500 m² de divisórias.

8.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

8.7.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

8.7.2. escaneadas e enviadas para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe atribuído o direito de firmar a respectiva Ata de Registro de Preços.

9.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes que participaram da etapa fechada, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.3. As licitantes que participaram da etapa fechada e manifestarem interesse, após a habilitação da primeira colocada, poderão participar do cadastro de reserva, respeitada a estrita ordem de classificação no certame, tudo conforme estabelecido no artigo 82, § 5º, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitadas pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

10.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

10.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL).

10.1.3. Nesse mesmo prazo, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes de regularidade fiscal eventualmente vencidos no SICAF, observado o que dispõe este Edital em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto a obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.4. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

10.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1. O TRF4 poderá, com fundamento no artigo 41, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) na forma estabelecida neste item.

11.2. A amostra, acaso solicitada, deverá ser entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua solicitação pela Administração, nela contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.

11.3. A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela Administração neste Edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei n.º 8.078/90.

11.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido ou se recusar a apresentá-la.

11.5. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado do julgamento da licitação ou do item a que se refere.

11.5.1. Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver a sua amostra.

11.5.2. As amostras não retiradas no prazo de (30) trinta dias contados da homologação prevista no "caput" deste subitem, **serão consideradas abandonadas**, cabendo à Administração dar-lhes uma destinação adequada ao interesse público ou social.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

12.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

12.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

12.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

12.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3745 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

12.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

12.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com os fornecedores classificados em primeiro lugar e demais interessados que aceitaram participar do cadastro de reservas, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se, sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

13.3. Integra o presente Edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III, que será assinada eletronicamente entre o TRF4, a licitante vencedora e as licitantes que manifestaram interesse em participar do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do seu processo administrativo eletrônico.

13.3.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, consoante art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13.5. O TRF4 submete-se à vedação prevista no art. 82, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do objeto.

13.7. Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 95 e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. As condições e as estimativas de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem aos limites impostos no art. 86 e parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

13.9. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

13.10. O impedimento estende-se na hipótese de ter a licitante vencedora, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes desta licitação, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este TRF4, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

14 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. O TRF4 fará as aquisições de serviços/produtos mediante Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

14.1.1. Cada nota de empenho funcionará como uma contratação independente decorrente da Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos deste Edital.

14.2. As Solicitações de Fornecimento, projetos, leiautes e planilhas de cálculos da quantidade dos serviços e materiais envolvidos na execução do leiaute serão enviadas à fornecedora via e-mail, e não sendo confirmado o seu recebimento até o primeiro dia útil seguinte, será considerada a concordância pela fornecedora que deverá executar os serviços descritos no projeto pelos valores detalhados na planilha.

14.3. O TRF4 pagará à fornecedora o valor unitário multiplicado pela quantidade constante das planilhas de cálculo elaboradas pela Arquitetura.

14.3.1. Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da fornecedora.

14.4. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

14.5. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O objeto solicitado com base na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela fornecedora, com a respectiva Nota Fiscal, no prazo, no local e nas quantidades especificados na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:

15.1.1. a entrega e/ou execução deverá ser feita nos endereços indicados no item 1.1. deste Edital, mediante prévio recebimento dos projetos, leiautes e das planilhas de cálculos da quantidade dos serviços e materiais envolvidos elaboradas pelo Núcleo de Arquitetura do TRF4 - Arquitetura;

15.1.2. antes do início dos serviços, a fornecedora deverá agendar o cronograma de execução com a Arquitetura, fone: (51) 3213-3713 e todas as medidas deverão ser conferidas no local.

15.1.3. o prazo de execução e entrega do objeto será determinado na Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com o vulto e a urgência do projeto, sendo de no mínimo 10 (dez) dias corridos;

15.1.4. os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.2. A fornecedora deverá apresentar na Arquitetura, localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha n.º 300, 8º andar do Prédio Administrativo, por ocasião da entrega de produto ou serviço, Nota Fiscal discriminada dos materiais ou serviços fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Edital e seus anexos.

15.3. A Nota Fiscal entregue pela fornecedora deverá conter obrigatoriamente:

15.3.1. razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços;

15.3.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente;

15.3.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.4. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

15.4.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

15.4.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

15.4.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

15.4.4. o não cumprimento pela fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

15.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela fornecedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

15.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRF4, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura posterior, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

16.1. A fornecedora deverá entregar o objeto da presente licitação, na quantidade e prazo indicados na Nota de Empenho nos termos da sua proposta e de acordo com este Edital e especificações constantes do seu Anexo I.

16.1.1. Compete à fornecedora a iniciativa de informar à Administração toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da Nota de Empenho nas condições pactuadas.

16.2. A fornecedora deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da Administração, do Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro de Preços, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.

16.3. A fornecedora deverá manter, durante o período de validade deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

16.4. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser atualizados no SICAF pela fornecedora em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de expiração da validade, ou reapresentados no mesmo prazo ao gestor do contrato do TRF4.

16.5. Os documentos a seguir serão consultados por ocasião da prorrogação da vigência da ata, sendo sua regularidade condição para a prorrogação:

16.5.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

16.5.2. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

16.5.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

16.5.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

16.6. A fornecedora responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto.

16.7. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Edital e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita a fornecedora às multas e sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRF4

17.1. À Administração compete:

17.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto da Ata de Registro de Preços por intermédio de Gestor e Fiscal designados neste instrumento;

- 17.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e demais disposições deste Edital;
- 17.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 17.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente, quando for o caso;
- 17.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Edital;
- 17.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

18 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, o TRF4 designa para Gestor(a) a Diretora do Núcleo de Arquitetura – ARQUITETURA e para Fiscais, as Supervisoras do Setor de Projetos de Arquitetura – SETPROJ e do Setor de Planejamento de Arquitetura - SETPLARQ, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

18.1.1. A Gestora poderá ser contatada diretamente no 8º andar do Prédio Administrativo da sede do TRF4, pelos telefones (51) 3213-3713 e e-mail: arquitetura@trf4.jus.br.

18.1.2. Os Fiscais deste Contrato poderão ser contatadas diretamente no 8º andar do Prédio Administrativo da sede do TRF4, pelos telefones (51) 3213-3711 e 3213-3712.

18.2. **Ao Gestor** compete, entre outras atribuições:

18.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

18.2.2. exigir da fornecedora o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;

18.2.3. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a fornecedora às multas ou sanções previstas neste Instrumento e seus Anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

18.2.4. efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

18.2.5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da fornecedora para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

18.2.6. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela fornecedora por atraso ou descumprimento de obrigação deste Instrumento e seus Anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

18.2.7. solicitar nova pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade por ocasião da prorrogação da vigência da Ata, se for o caso.

18.3. **Aos Fiscais** compete, entre outras atribuições:

18.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da fornecedora o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

18.3.2. prestar à fornecedora as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

18.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à fornecedora;

18.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da fornecedora para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;

18.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

18.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros.

19 – DA MORA

19.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

19.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

20 – DAS SANÇÕES

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% (quinze por cento) do valor total do consumo estimado da Ata de Registro de Preços.

20.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

20.2.1. dar causa à inexecução parcial da execução do objeto;

20.2.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. dar causa à inexecução total do objeto;

20.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.6. não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

20.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

20.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do consumo estimado.

20.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo, que não seja inerente ao objeto ou ao prazo de sua execução.

20.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a fornecedora estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do ajuste.

20.4. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.4.1. advertência;

20.4.2. multa;

20.4.3. impedimento de licitar e contratar e

20.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o disposto no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimação da licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.14. Aplicam-se as disposições deste Edital aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pelo TRF4.

20.15. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

20.16. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata este capítulo, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

21 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O TRF4 poderá revisar os preços registrados dos respectivos itens em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRF4 convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços.

21.6. O TRF4 poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados, quando o fornecedor:

21.6.1. não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

21.6.2. não atender, ou atender parcialmente, nos termos do Edital e da Ata firmada, as Solicitações de Fornecimento;

21.6.3. atender com atraso as Solicitações de Fornecimento;

21.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

21.6.5. recusar-se à revisão de preços, proposta pela Administração, com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;

21.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo TRF4, desde que devidamente comprovados e justificados quando:

21.7.1. a Administração entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

21.7.2. a Administração constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados;

21.7.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

22 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1. A fornecedora responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

22.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da fornecedora, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

22.3. A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

23 – DO CÓDIGO DE CONDUTA

23.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o TRF4 não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

23.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a fornecedora às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Edital.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

24.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

24.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

24.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

24.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

24.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

24.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

24.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

24.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

24.11.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Acosta Pinto, Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 07/03/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6531872** e o código CRC **F2FD4E13**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa da necessidade da contratação:

Tendo em vista as diversas solicitações de alterações de "layout" realizadas pelos varios setores deste TRF e a previsão de troca de Gestão desta Corte durante o ano de 2023, que gera normalmente muitas mudanças na funcionalidade dos espaços, surge a necessidade de um novo Registro de preços de divisórias em substituição a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, que vencerá em março de 2023.

2. Descrição clara e detalhada do objeto:

Registro de preços para fornecimento e montagem de divisórias novas completas, com e sem vidros e com portas, desmontagem de divisórias existentes e montagem com reaproveitamento de materiais, bem como a execução de ajustes nas persianas em decorrência das alterações dos leiautes para os prédios do TRF 4.^a Região situado na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha 300 - Porto Alegre/RS.

3. Especificação Técnica da Divisória e Materiais para Divisórias Novas:

3.1. Painéis:

3.1.1. Cor a Areia Pérola, ou similar, para a sede e Areia Jundiá, ou similar, para o Anexo com 35 mm de espessura. Pintura base de água com secagem ultravioleta, protegida por resina alquídica-melamina;

3.1.2. Miolo maciço (com material isolante termo-acústico), vermiculita antigo painel fibra rock; densidade nominal de 250kg/m³;

3.1.3. Requadro em material isolante de fibra de madeira;

3.1.4. Modulados em 125 x 125 cm de eixo a eixo;

3.1.5. Deverão possibilitar a instalação do piso ao forro ou laje, dependendo do projeto.

3.1.6. Travamento, entre forro e a laje, aonde o vão for superior a 3,60m com buchas de nylon SX - 6 expansão em 4 direções e anti-rotação.

3.1.6. O padrão da divisória deverá ser o mesmo do atualmente utilizado no Tribunal, que é da Eucatex, podendo ter qualidade similar ou superior, mas apresentando as mesmas texturas e cores para não destoar.

3.2. Perfis:

3.2.1. Em aço zincado;

3.2.2. Pintura eletrostática pó na cor bege;

3.2.3. Dureza mínima de 55 HRB (dureza Rockwell na escala B)

3.2.4. Adequado para divisórias de 35mm, sendo os componentes dos perfis conforme detalhamento abaixo:

OBS: nomenclatura e medidas baseadas no fabricante Eucatex, podendo as características e medidas dos perfis serem semelhantes ou de melhor qualidade.

3.2.5. *Chapa espessura mínima 0,43mm:*

3.2.5.1. *NBV 1 – Leito para vidro*

3.2.5.2. *NBV 2 – Baguete para vidro*

3.2.5.3. *NTR – Travessa/Montante*

3.2.5.4. *N19 AE – Guia inferior*

3.2.5.5. *N21 B – Testeiro de ponta*

3.2.6. *Chapa espessura mínima 0,50mm:*

3.2.6.1. *N21 A/H – Batente de porta*

3.2.6.2. *NR – Rodapé*

3.2.6.3. *N2AFA – Tapa canal montante duplo*

3.2.7. *Chapa espessura mínima 0,65mm:*

3.2.7.1. *N1AFA – Montante duplo (seção Omega)*

3.2.7.2. Rodapés duplos, quando necessário, fixados ao piso através de macaquinhos reguláveis (no mínimo dois por painel);

3.2.7.3. Montantes duplos, quando necessário, travessas, leitos, baguetes, marcos, parafusos, rebites, etc;

3.3. Portas:

3.3.1. Portas completas miolo maciço (com material isolante termo-acústico), vermiculita (antigo painel Fibra Rock), densidade nominal de 250 kg/m³, com o mesmo acabamento dos painéis;

3.3.2. Requadro em madeira maciça;

- 3.3.3. Arremates em U metálico e mesmo acabamento dos perfis;
- 3.3.4. Eventualmente as portas poderão ser solicitadas com visor em vidro liso máximo de 80 cm x 60 cm com margem de 10 cm no contorno do vidro.
- 3.3.5. Travamento entre forro e laje com buchas de nylon SX - 6 expansão em 4 direções e anti-rotação.

3.4. Fechadura:

- 3.4.1. Tubular, com botão de apertar no lado interno;
- 3.4.2. Chave no lado externo;
- 3.4.3. Lingueta de 90 mm;
- 3.4.4. Acabamento cromado. Deverão ser fornecidas duas (02) cópias de chaves para cada porta. A empresa deverá fornecer fechadura **modelo 4149 da marca Lockwell, similar ou de melhor qualidade**, cuja amostra deverá ser aprovada pela fiscalização. Não serão aceitas fechaduras com padrão de qualidade inferior à citada como referência técnica.

3.5. Vidros:

- 3.5.1. Deverão ter espessura de 4 mm;
- 3.5.2. Sem falhas, trincas, bolhas, imperfeições e folgas;
- 3.5.3. Conforme o projeto, serão transparentes, lisos, canelados ou mini-boreal, e firmemente fixados;
- 3.5.4. Deverão ser fixados, com travessa, leito e baguete, em perfil de aço, na cor areia pérola, com espuma entre vidro e estrutura.

3.6. Lã de Rocha:

- 3.6.1. Lã de rocha composta por placas de material basáltico com espessura de 50mm e densidade de 41 Kg / m³.

4. Desmontagem e Montagem de Divisórias Existentes com Reaproveitamento de Materiais:

Divisórias instaladas no prédio sede do TRF que poderão ser removidas ou sofrerem pequenas alterações.

Descrição dos materiais existentes:

4.1. Painéis:

- 4.1.1. Cor areia pérola com 35 mm de espessura. Pintura base de água com secagem ultravioleta, protegida por resina alquídica-melamina;
- 4.1.2. Miolo segmentado e, quando indicado, maciço (com material isolante termo-acústico), vermiculita antigo painel fibra rock;
- 4.1.3. Requadro em material isolante de fibra de madeira;
- 4.1.4. Modulados em 125 x 125 cm de eixo a eixo;
- 4.1.5. Dependendo do projeto poderão estar instaladas do piso ao forro ou laje.
- 4.1.6. Com travamento, entre forro e a laje, aonde o vão for superior a 3,60m com buchas de nylon SX - 6 expansão em 4 direções e anti-rotação.

4.2. Perfis existente a serem desmontados e remontados se necessário:

- 4.2.1. Em aço zincado;
- 4.2.2. Pintura eletrostática pó na cor areia pérola.
- 4.2.3. Dureza mínima de 55 HRB (dureza Rockwell na escala B)
- 4.2.4. Rodapés duplos fixados ao piso através de macaquinhos reguláveis (no mínimo dois por painel);
- 4.2.5. Montantes duplos, travessas, leitos, baguetes, marcos, parafusos, rebites, etc;

4.3. Portas existentes:

- 4.3.1. Portas completas com o mesmo acabamento dos painéis;
- 4.3.2. Requadro em madeira maciça;
- 4.3.3. Arremates em U metálico e mesmo acabamento dos perfis;
- 4.3.2. Fixadas com travamento entre forro e laje com buchas de nylon SX - 6 expansão em 4 direções e antirrotação.

4.4. Fechadura:

4.4.1. Tubular, com botão de apertar no lado interno;

4.4.2. Chave no lado externo;

4.4.3. Lingueta de 90 mm;

5. Essas peças poderão ser solicitadas para serem fornecidas para substituição de danificadas. Como segue: Acabamento cromado, duas (02) cópias de chaves para cada fechadura, fechadura modelo 4149 da marca Lockwell, similar ou de melhor qualidade, cuja amostra deverá ser aprovada pela fiscalização. Não serão aceitas fechaduras com padrão de qualidade inferior à citada como referência técnica.

6. Vidros existentes nas divisórias a serem desmontadas e se solicitado, remontados:

6.1. espessura de 4 mm;

6.2. podendo ser: transparentes, lisos, canelados ou mini-boreal , fixados com travessa, leito e bagueete, em perfil de aço com espuma entre vidro e estrutura.

7. Lã de Rocha:

7.1. Lã de rocha composta por placas de material basáltico com espessura de 50 mm e densidade de 41 Kg /m³.

8. Adaptação das persianas, tipo verticais com lâminas de PVC ou Rolô com tecido de tela solar ou blackout:

8.1. Nos locais de onde forem retirados painéis que interrompem um trilho de persiana, deverá haver a recomposição do mesmo, ou com troca total do trilho naquele trecho, ou com instalação de terminais e demais materiais necessários para que as persianas funcionem tampando todo o vão de luz daquelas janelas. Nos locais aonde as novas divisórias irão de encontro aos montantes das janelas, os trilhos, tubos e tecidos das persianas deverão ser retirados, cortados e esquadrejados, adaptados e recolocados. Todo o material e mão-de-obra necessários a essas adaptações serão de responsabilidade da Contratada. Todos os materiais aplicados deverão seguir a mesma especificação dos já instalados.

9. Procedimentos para a Execução dos Serviços:

9.1. A Arquitetura enviará à empresa contratada os projetos, leiautes e as planilhas de cálculo da quantidade dos serviços e materiais envolvidos na execução do leiaute. Caso a Contratada tenha alguma dúvida técnica, deverá contatar a Arquitetura para dirimi-la.

9.2. Tendo clareza acerca dos trabalhos a serem executados, a Contratada deverá manifestar sua concordância e agendar junto a Arquitetura o cronograma de execução. Caso não se manifeste até o 1º dia útil subsequente ao do envio dos documentos à Contratada, será considerado que houve concordância, devendo a contratada executar os serviços descritos no projeto pelos valores detalhados na planilha.

9.3. Todas as medidas deverão ser conferidas no local e qualquer divergência entre projeto e planilha deverá ser imediatamente comunicada à Arquitetura.

9.4. Sempre que possível, as instalações obedecerão a modulação do forro.

9.5. Quando necessário, a Contratada deverá movimentar o mobiliário existente para permitir a realização dos serviços. Para tal, deverá ter especial atenção para que nenhum móvel ou equipamento das salas seja danificado, receba poeira ou outras partículas. No final dos serviços, a Contratada deverá recolocar o mobiliário no local original. Caso necessário, a empresa deverá providenciar lonas para proteção do mobiliário e equipamento do local. Qualquer dano ao patrimônio do Tribunal deverá ser ressarcido pela Contratada antes do término dos serviços.

9.6. Caso haja necessidade de desplugar algum aparelho elétrico/eletrônico para a execução dos serviços, a Contratada deverá fazê-lo. Se for possível e considerando a nova disposição das divisórias, plugar novamente após os serviços.

9.7. Todos os locais por onde os funcionários da Contratada transitarem deverão estar **sempre limpos e livres de entulho**. A calça e o lixo deverão ser removidos do local diariamente, observando sua correta destinação .

9.8. Por questões de segurança, vidros desinstalados ou ainda não instalados não poderão ser deixados em qualquer lugar que não seja o depósito. Estando os vidros na sala para a execução, deverá haver sempre um funcionário da Contratada presente naquela sala.

9.9. Para o objeto ser considerado entregue, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado e limpo, utilizando materiais e realizando os serviços conforme o Memorial Descritivo e o Projeto. O local deverá estar livre de entulhos ou sujeiras de qualquer natureza. O recebimento do Objeto está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio do TRF, bem como ao perfeito funcionamento de todo o conjunto montado.

9.10. Deverá ser enviada à fiscalização, com antecedência mínima de 24h, uma lista com nome e número da identidade de todos os funcionários que executarão os serviços solicitados.

10. Natureza do objeto: serviço comum.

11. Horário de execução dos serviços:

De segunda à sexta-feira das 19:00h às 7:00h do dia seguinte.

Sábado, domingos e feriados horário livre.

Esses horários poderão ser alterados, dependendo da liberação por parte da fiscalização.

12. Subcontratação: Será permitida subcontratação de 50% dos serviços.

13. Prazo para execução dos serviços (ou cronograma físico-financeiro, no caso de execução dos serviços por etapas) ou entrega dos materiais:

O prazo de execução e entrega do objeto será determinado na Nota de Empenho, de acordo com o vulto e a urgência do projeto, e sendo de no mínimo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho. A Nota de Empenho será enviada à Contratada após a concordância acerca do projeto e da planilha. A Contratada deverá, então, informar o recebimento da Nota de Empenho, que será considerado ocorrido caso ela não se manifeste até o dia útil subsequente ao do envio pelo Tribunal.

14. Prazo para início da execução dos serviços (nas contratações de reformas/obras): O prazo para início e conclusão da execução dos serviços será estabelecido na Ordem de Início dos Serviços, enviada ou emitida pela Arquitetura, ou através do encaminhamento da Nota de Empenho por e-mail, sempre pela Arquitetura, definindo a data de início dos serviços, podendo variar de acordo com o volume a ser executado.

15. Prazo de garantia dos materiais ou serviços:

Garantia de pleno funcionamento por 2 anos a contar do recebimento dos serviços.

16. Visita técnica:

16.1. As licitantes poderão realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio-sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.

16.2. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes desse Edital.

16.3. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13 às 18 horas, e deverão ser previamente agendadas junto ao Núcleo de Arquitetura do TRF 4ª Região, por meio do telefone (51) 3213-3713, 32133710 ou 3213-3811.

16.4 As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

16.5 No dia e hora agendados, o servidor designado pela Arquitetura acompanhará a visita das empresas interessadas.

16.6 A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

17. Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação deverá ser apresentado pela empresa licitante **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços de instalação de divisórias navais (com as mesmas características) de no mínimo 500 m².

18. Necessidade, quando for o caso, do licitante indicar, no anexo da Proposta de Preços, a marca/modelo do produto ofertado:

É necessária indicação, no anexo da Proposta de Preços, da marca e do modelo dos produtos ofertados.

19. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

20. Necessidade de certificação específica, laudo, certificado de parceria, Inmetro, origem/procedência do produto, etc., quando assim necessário e desde que justificado:

As licitantes deverão apresentar selo FSC (Forest Stewardship Council) relativo à certificação da Cadeia de Custódia ou Conselho de Manejo Florestal, em português.

21. Apresentação de amostra do objeto na licitação:

O TRF 4ª Região reserva-se o direito de solicitar, como amostra, um conjunto completo de qualquer material especificado neste Termo de Referência, durante o certame licitatório ou a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços.

22. Apresentação de catálogos, folder, prospectos, manuais ou indicação de página da Internet para comprovação das condições técnicas:

O TRF 4ª Região reserva-se o direito de solicitar, catálogos, folder, prospectos, manuais de qualquer material especificado neste Termo de Referência, durante o certame licitatório ou a qualquer momento da vigência da ata de registro de preços.

23. Indicação de Gestor/Fiscal, com avaliação dos mesmos pela autoridade competente:

23.1. Informo que a Diretora do Núcleo de Arquitetura e as Supervisoras do SETPROJ e SETPLARQ atuarão como FISCALIS e GESTORAS no contrato cujo objeto será o Registro de Preços para o fornecimento de instalação de divisórias para o Prédio Anexo e para o Prédio Sede do TRF 4ª Região.

23.2. Declaro também que as servidoras detêm as competências necessárias para o exercício das atividades próprias à fiscalização e gestão do contrato, que dispõem do tempo necessário à fiscalização, sendo possível conciliar essa atividade com as atividades próprias de seus cargos, e que não necessitarão se dedicar de forma exclusiva à fiscalização.

24. Reunião inicial do Gestor com o Preposto da empresa, gerando obrigatoriamente Ata ou outro documento equivalente:

Deverá ser feita reunião inicial do Gestor com o Preposto da empresa para esclarecer todas as dúvidas relacionadas a execução do objeto contratado da qual se fará Ata a ser assinada por ambos.

25. Obrigações específicas:

25.1. Limpeza:

Deverá ser procedida diariamente a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das montagens e desmontagens e do transporte das caliças até o seu local de destino. A Fiscalização orientará quanto aos procedimentos internos do Fornecedor.

Obs: a retirada ou depósito de materiais no prédio deverá ser sempre agendada com a fiscalização, somente poderá ser realizado no período da noite das 19 às 21 horas ou no período da manhã das 07 às 10 horas.

25.2. Acesso ao local: deverá ser fornecida à Fiscalização, com antecedência mínima de 48h, lista com nome e número da identidade de todos os funcionários que executarão os serviços, sob pena de não acessarem ao prédio no período agendado.

26. Recebimento dos serviços: para a obra ser considerada entregue, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado conforme o solicitado na documentação técnica de autoria da Divisão de Arquitetura.

26.1. Além disso, o local da intervenção deverá estar livre de entulhos ou sujeiras de qualquer natureza. O recebimento dos serviços está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio do TRF4, bem como ao perfeito funcionamento de todo o conjunto montado. O objeto será recebido pela fiscalização desde que atenda perfeitamente às especificações constantes das documentações técnicas e das determinações da fiscalização.

27. O objeto deverá ser entregue nos prédios Judicial e Administrativo do TRF4, localizados na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300 e/ou no Prédio Anexo à Rua José Ibanor Tatarotti 170, de acordo com o local onde serão realizados os trabalhos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ n.º(*):
3. Endereço:
4. Telefone: e-mail:

Declaro o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º .../2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitens (Serviços e Materiais)	Marca/ Modelo (OBRIGATÓRIO)	Unidade	Quantidade Máxima Estimada de Aquisição	Valor Unitário Material (R\$)	Valor Unitário Serviço (R\$)	Valor Total do Subitem (R\$)
01- Desmontagem de divisória cega e/ou com vidro e portas.		m²	200	-		
02 - DIVISÓRIA COM PORTA + VISOR: Material para fornecimento e instalação de painel com porta completa e visor 60x80cm com vidro (porta+bandeira+boneca, fechadura, 02 cópias de chaves, 03 dobradiças e demais.		un	15			
03 - DIVISÓRIA COM PORTA COMPLETA / FORNECIMENTO: DIVISÓRIA com PORTA COMPLETA: Fornecimento de Material e instalação de painel com porta completa (porta + bandeira + boneca, fechadura, 02 cópias de chaves, 03 dobradiças e demais materiais necessários ao seu pleno funcionamento).		un	20			
04 - DIVISÓRIA CEGA MACIÇA: Mão de Obra + Material para instalação de divisória MACIÇA completa (painel + vidro + painel).		m²	250			
05 – DIVISÓRIA VIDRO CANELADO (ou miniboreal): Mão de Obra +Material para instalação de divisória com vidro canelado ou miniboreal completa (painel + vidro + painel).		m²	200			
06 - DIVISÓRIA VIDRO LISO: Mão de Obra + Material para instalação de divisória com vidro liso completa (painel + vidro+ painel).		m²	150			
07 - Instalação de Painel com Porta completa, ou seja, porta, bandeira e boneca, resultante de desmontagem ou armazenada no TRF 4ª Região.		un	10	-		
08 - ESTRUTURA METÁLICA - Fornecimento e instalação de estrutura metálica, incluindo montantes duplos, rodapés duplos, parafusos, rebites, travessas, leitos, baguetes, perfis de todas as peças necessárias para fixar e montar a estrutura final em painéis		pç	20			

resultantes de desmontagem. Serão considerados: Conjunto completo para a montagem de um painel intermediário de vidro (01 peça) ou um painel cego piso teto (01 peça). No caso de conjunto para montagem de painel completo composto por vidro e piso teto serão consideradas 02 peças.						
09 - Lã de Rocha - Fornecimento e Instalação entre parede ou sobre o forro.	m ²	40				
10 - Montagem de divisórias cegas e/ou com vidro, com material resultante de desmontagem ou armazenados no TRF 4ª Região.	m ²	300	-			
11 - Persianas Rolô (Adaptação) / Instalação: Adaptação de persianas de fabricação da Reflexa com tecido blecaute ou tela solar, que compreende cortar o tecido e executar os ajustes no tubo de alumínio bem como as peças acessórias para a sua instalação. Todas as peças deverão ser idênticas as instaladas no prédio (com fornecimento de materiais complementares).	pç	30	-			
12 - PERSIANAS: Adaptação de persianas que compreende cortar ou trocar trilho metálico no local, ou locais, onde encostarão divisórias ou de onde serão retiradas. Fornecimento de todas as peças necessárias para um pleno funcionamento da persiana após as alterações (correções, correntes e demais peças deverão seguir o padrão adotado pelo TRF 4ª Região).	pç	6	-			
13 - VIDRO: instalação de vidro resultante de desmontagem ou armazenado no TRF 4ª Região.	pç	15	-			
14 - VIDRO: fornecimento e instalação de vidro CANELADO ou MINIBOREAL.	pç	25				
15 - VIDRO: fornecimento e instalação de vidro LISO.	pç	20	-			
PREÇO COM O QUAL A LICITANTE CONCORRERÁ						

Observações:

- a) O “PREÇO COM O QUAL A LICITANTE CONCORRERÁ” será o somatório dos valores da coluna “Valor Total do Subitem”.
- b) O valor total do subitem corresponde ao somatório do “Valor Unitário Material” e “Valor Unitário Mão de Obra” multiplicado pela “Quantidade Máxima Estimada Anual”;

5. Prazo de entrega e execução do objeto: (no máximo dez dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho);

6. Garantia integral: (no mínimo dois anos, de acordo com o constante no Edital);

7. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).

8. Para fins de registro de preços, contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

9. Dados do representante legal da licitante que assinará a Ata, caso vencedora do certame:

9.1. nome completo:.....;

9.2. CPF:.....;

9.3. e-mail:.....;

9.4. telefone:.....;

9.5. celular:

10. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: A licitante vencedora deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, neste ato representado por seu, Sr., Servidor Público Federal, a seguir denominado TRF4, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão n.º 04/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, com sede na, em, CNPJ nº, endereço eletrônico, representada pelo(a) Sr(a)., residente em, portador do CPF nº, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de divisórias e ajustes de persianas para fornecimento ao TRF4, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Subitens (Serviços e Materiais)	Marca/ Modelo	Quantidade Máxima Estimada de Aquisição Durante a Vigência da Ata (01 ano)	Preço Unitário Material (por m ² , metro, unidade ou peça) (R\$)	Preço Unitário Serviço (por m ² , metro, unidade ou peça) (R\$)
01- Desmontagem de divisória cega e/ou com vidro e portas.		200	-	
02 - DIVISÓRIA COM PORTA + VISOR: Material para fornecimento e instalação de painel com porta completa e visor 60x80cm com vidro (porta+bandeira+boneca, fechadura, 02 cópias de chaves, 03 dobradiças e demais.		15		
03 - DIVISÓRIA COM PORTA COMPLETA / FORNECIMENTO: DIVISÓRIA com PORTA COMPLETA: Fornecimento de Material e instalação de painel com porta completa (porta + bandeira + boneca, fechadura, 02 cópias de chaves, 03 dobradiças e demais materiais necessários ao seu pleno funcionamento).		20		
04 - DIVISÓRIA CEGA MACIÇA: Mão de Obra + Material para instalação de divisória MACIÇA completa (painel + vidro + painel).		250		
05 - DIVISÓRIA VIDRO CANELADO (ou miniboreal): Mão de Obra +Material para instalação de divisória com vidro canelado ou miniboreal completa (painel + vidro + painel).		200		
06 - DIVISÓRIA VIDRO LISO: Mão de Obra + Material para instalação de divisória com vidro liso completa (painel + vidro+ painel).		150		
07 - Instalação de Painel com Porta completa, ou seja, porta, bandeira e boneca, resultante de desmontagem ou armazenada no TRF 4ª Região.		10	-	
08 - ESTRUTURA METÁLICA - Fornecimento e instalação de estrutura metálica, incluindo montantes duplos, rodapés duplos, parafusos, rebites, travessas, leitos, baguetes, perfis de todas as peças necessárias para fixar e montar a estrutura final em painéis resultantes de desmontagem. Serão considerados: Conjunto completo para a montagem de um painel intermediário de vidro (01peça) ou um painel cego piso teto (01 peça). No caso de conjunto para montagem		20		

de painel completo composto por vidro e piso teto serão consideradas 02 peças.				
09 - Lã de Rocha - Fornecimento e Instalação entre parede ou sobre o forro.		40		
10 - Montagem de divisórias cegas e/ou com vidro, com material resultante de desmontagem ou armazenados no TRF 4ª Região.		300	-	
11 - Persianas Rolô (Adaptação) / Instalação: Adaptação de persianas de fabricação da Reflexa com tecido blecaute ou tela solar, que compreende cortar o tecido e executar os ajustes no tubo de alumínio bem como as peças acessórias para a sua instalação. Todas as peças deverão ser idênticas as instaladas no prédio (com fornecimento de materiais complementares).		30	-	
12 - PERSIANAS: Adaptação de persianas que compreende cortar ou trocar trilho metálico no local, ou locais, onde encostarão divisórias ou de onde serão retiradas. Fornecimento de todas as peças necessárias para um pleno funcionamento da persiana após as alterações (corrediças, correntes e demais peças deverão seguir o padrão adotado pelo TRF 4ª Região).		6	-	
13 - VIDRO: instalação de vidro resultante de desmontagem ou armazenado no TRF 4ª Região.		15	-	
14 - VIDRO: fornecimento e instalação de vidro CANELADO ou MINIBOREAL.		25		
15 - VIDRO: fornecimento e instalação de vidro LISO.		20	-	

3.1. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRF4, mediante o envio da Nota de Empenho pela Diretora do Núcleo de Arquitetura, telefone (51) 3213-3713, e-mail: arquitetura@trf4.jus.br, designada Gestora desta Ata.

3.2. As quantidades e os prazos de execução e entrega do objeto que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, o TRF4 designa:

4.1.1. para **Gestor(a)**, Diretora do Núcleo de Arquitetura que poderá ser contatada diretamente no 8º andar do Prédio Administrativo da sede deste TRF4, pelo telefone (51) 3213-3713 e e-mail: arquitetura@trf4.jus.br;

4.1.2. para **Fiscais**, a Supervisora do Setor de Projetos de Arquitetura – SETPROJ e Supervisora do Setor de Planejamento de Arquitetura - SETPLARQ, que poderão ser contatadas pelos telefones (51) 3213-3711 e 3213-3712.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores constantes no item 3 dos Preços serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O reajustamento dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

6.2. A Fornecedora deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

6.3. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133/2021, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. Integram esta Ata, como anexos, a proposta da Fornecedora (doc.xxx) e a Ata de realização do Pregão (doc. xxx).

6.5. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.